



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI N.º 292/2008.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com **CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ**, com o objetivo de viabilizar a realização de estágios de estudantes da referida instituição de ensino, residentes no Município de Campos Altos, junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS-MG**.

Art. 2º- A realização dos estágios não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre os estagiários e a Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG.

Art. 3º- A distribuição e concessão dos estágios, após solicitação do Executivo Municipal, será de acordo com indicação prévia da referida instituição de ensino.

Art. 4º- Fica o Executivo Municipal autorizado a atribuir a cada estagiário **bolsa auxílio** no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, com carga horária de 04 (quatro) horas diárias.

Parágrafo Único: Fica estipulado o número máximo de 20 estágios por ano, sendo que o recrutamento será realizado de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG.

Art. 5º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação n.º 02.06.01.12.364.0027.2035.3.3.90.18.00 – Auxílio financeiro a estudantes- Convênio Estágio para alunos Ensino Superior.

Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, 12 de fevereiro.

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

JUSTIFICATIVA

Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal

Senhores (a) Vereadores,

Caros Edis,

Encaminhamos para apreciação e votação de Vossas Senhorias, projeto de lei que versa sobre a autorização para firmar convênio com o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ- UNIARAXÁ**, visando a realização de estágios de estudantes da referida instituição e a Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG.

Tal convênio dar continuidade aos trabalhos iniciados em 2006, visando o incremento da formação curricular e profissional dos estudantes universitários do município, e melhor preparação para o mercado de trabalho.

Atenciosamente.

Geraldo Barbosa Leão Júnior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECLARAÇÃO

(Art. 16, inciso II, da Lei Complementar 101/2000)

Declaramos para fins de cumprimento do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, que despesa a ser realizada em decorrência da celebração de Convênio com a Associação dos Municípios da Micro-Região do Planalto de Araxá- AMPLA tem adequação orçamentária (financeira) com a Lei Orçamentária Anual (LOA), está de acordo com o Plano Plurianual e com a Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO), especificamente na dotação 02.01.01.04.122.0003.2005.3.3.70.41.00.

Campos Altos-MG, 31 de janeiro de 2008.

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECLARAÇÃO

(Art. 16, inciso II, da Lei Complementar 101/2000)

Declaramos para fins de cumprimento do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, que despesa a ser realizada em decorrência da celebração de Convênio com o Centro Universitário do Planalto de Araxá- UNIARAXÁ tem adequação orçamentária (financeira) com a Lei Orçamentária Anual (LOA), está de acordo com o Plano Plurianual e com a Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO), especificamente na dotação 02.06.01.12.364.0027.2035.3.3.90.18.00.

Campos Altos-MG, 31 de janeiro de 2008.

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECLARAÇÃO

(Art. 16, inciso II, da Lei Complementar 101/2000)

Declaramos para fins de cumprimento do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, que despesa a ser realizada em decorrência da celebração de Convênio com a Associação do Circuito da Canastra tem adequação orçamentária (financeira) com a Lei Orçamentária Anual (LOA), está de acordo com o Plano Plurianual e com a Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO), especificamente na dotação 02.01.01.94.122.0003.2005.3.3.70.41.00.

Campos Altos-MG, 31 de janeiro de 2008.

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECLARAÇÃO

(Art. 16, inciso II, da Lei Complementar 101/2000)

Declaramos para fins de cumprimento do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, que despesa a ser realizada em decorrência da celebração de Convênio com entidades assistenciais e culturais, de caráter filantrópico, com a finalidade de conceder-lhes auxílio financeiro para manutenção das atividades de cada entidade tem adequação orçamentária (financeira) com a Lei Orçamentária Anual (LOA), nº 288/2007 de 31 de dezembro de 2007, está de acordo com o Plano Plurianual e com a Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO),

Campos Altos-MG, 31 de janeiro de 2008.

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal